



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2022

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 1243, 1386, 1394, 1555, 1566, 2073, 2218, 3678, 3848, 4022, 6338, 6345, 6538, 6925, 10426, 10452, 10483, 10580, 10627/2021 e 5725/2022

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na NOTA DE EMPENHO, CONTRATO ou outro instrumento que venha a substituí-los.

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 23/06/2022**, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Construção, conforme especificações contidas no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços objetos deste edital é de R\$ 4.644.489,13 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.





- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 - Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
- b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 - Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 - A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante.





Entretanto constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 01(uma) via, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:

- a) Indicação do preço unitário do item e global de cada lote, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, locação de materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;
- b) Descrição completa dos serviços ofertados em conformidade com Anexo I.
- c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços, cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada lote, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de





- documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
 - c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - e) Para o caso de licitantes que se credenciaram com o intuito de se beneficiarem da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentar Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, para as ME/EPPs não optantes pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa, ou outro documento que venha a substituí-la, na forma da Lei.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.





g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;;

5.1.4- Qualificação Técnica





- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado.

5.1.5 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 018/2022
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.

6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.

6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- 7.2** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3** - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1**—Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2** —para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1**— a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 16, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS





- 8.1** - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piraí pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5** – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o lote específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1-** Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.





10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 16 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirajá.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Os serviços serão executados de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades administrativas, e nas quantidades que esta vier a solicitar.

12.2 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

12.3 – O recebimento do(s) serviço(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

12.4- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

12.5– O(s) serviço(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser prestados nas datas estabelecidas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a execução dos serviços e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.





- 13.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreatáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.
- 14.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 14.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1**- A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 15.2**- A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 15.3**- O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda,





que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

15.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

16.2 - Por atraso na prestação do(s) serviços(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

16.3 - Pelo não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços (data e hora), bem como pelo não cumprimento as determinações da Fiscalização fica o contrato sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





17.2 - A execução do contrato estará sujeita à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1– Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 - Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí/RJ, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.





- 21.2 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 21.3 - As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 21.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 21.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III - Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV - Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI – Minuta de Contrato

- 22.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.3 – A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 21.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 22.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



Piraí, 06 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Construção pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Transito, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADES SOLICITADAS:

Faz-se necessária a aquisição para atender as necessidades constantes destas Secretaria de realizar reparos e pequenas implantações, reformas, pinturas e concertos.

3- FORMA DE ENTREGA:

() Entrega integral (X) Entrega parcelada: (X) diária
() semanal
() quinzenal
() mensal

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):

Os materiais deverão ser entregues em 24 (vinte e quatro) horas nos seguintes locais :

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 390 - Centro - Pirai-RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Rua Comendador Sá, 105 - Centro - Pirai - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Mata do Amador, S/Nº - Pirai - RJ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Santos Dumont, 156 - sala 9 - Pirai - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Rodoviária Thereza Bastos Müller

Praça da Independência, s/nº - Centro - Pirai RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Mata do Amador, S/Nº - Pirai - RJ - QUADRA POLIESPORTIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Bulhões de Carvalho, 465 - Casa Amarela - Pirai-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Rua Bulhões de Carvalho, 465 - Casa Amarela - Pirai-RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Avenida Guadalajara, nº 125, Centro - Pirai-RJ





5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

6- PENALIDADES:

Conforme previsto no edital no caso de a empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento.

7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	290	UN	56.15.7 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 0,6 MM	106,83	30.980,70
002	266	UN	56.15.6 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 10 MM	170,78	45.427,48
003	215	UN	56.15.9 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 15 MM	247,64	53.242,60
004	125	UN	56.15.5 - COMPENSADO 1,60 M X 2,20 M X 20 MM	273,04	34.130,00
005	210	M2	56.10.53 - FORRO CEDRINHO 10 CM	169,11	35.513,10
006	15	GL	68.40.16 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 5L	209,9	3.148,50
007	50	LT	68.40.12 - JIMO CUPIM, INCOLOR, EMBALAGEM COM 900ML	44,96	2.248,00
008	30	UN	56.10.12 - MADERITE 2,10 X 1,10 X 10MM	95,41	2.862,30
009	71	UN	56.10.65 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 10MM	91,12	6.469,52
010	80	UN	56.10.66 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 14MM	111,91	8.952,80
011	70	UN	56.10.68 - MADERITE 2,20 X 1,10 X 6MM	64,99	4.549,30
012	46	DZ	56.55.17 - MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (Nº 1), MED. 2,20 DE COMPRIMENTO CADA E COM ESPESSURA ENTRE 10 A 12 CM.	282,47	12.993,62
013	720	MT	56.10.72 - PEÇA 5 CM X 11 CM, DE MAÇARANDUBA	53,68	38.649,60





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



014	75	UN	56.30.1 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,60	499,34	37.450,50
015	75	UN	56.30.2 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,70	546,32	40.974,00
016	90	UN	56.30.3 - PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, MEDINDO 2,10 X 0,80	320,27	28.824,30
017	80	UN	56.30.22 - PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 2,10 X 1,00	311,8	24.944,00
018	75	UN	56.30.14 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,60	115,75	8.681,25
019	80	UN	56.30.15 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,70	134,13	10.730,40
020	175	UN	56.30.16 - PORTA DE MADEIRA PINTURA, MEDINDO 2,10 X 0,80	138,21	24.186,75
021	80	UN	56.30.17 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,60	178,48	14.278,40
022	81	UN	56.30.18 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,70	196,68	15.931,08
023	85	UN	56.30.19 - PORTA DE MADEIRA VERNIZ, MEDINDO 2,10 X 0,80	178,51	15.173,35
024	1350	MT	56.10.39 - RIPA 1,5 CM X 4 CM, DE MAÇARANDUBA	6,71	9.058,50
025	1250	MT	56.10.22 - SARRAFO DE CEDRINHO, COM 10CM	19,89	24.862,50
026	1200	PC	56.10.54 - SARRAFO 10CM X 3M DE PINUS	13,83	16.596,00
027	6450	MT	56.10.46 - TÁBUA DE CEDRINHO, COM 25CM	50,79	327.595,50
028	500	PC	56.10.51 - TÁBUA DE PINUS, COM 20 CM X 3 M	34,35	17.175,00
029	4381	PC	56.10.32 - TÁBUA PINUS 30CM - 3.00MT	54,17	237.318,77
TOTAL DO LOTE 01				1.132.947,82	

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	1267	M3	56.90.22 - AREIA MÉDIA, LAVADA	143,9	182.321,30
002	380	SC	56.25.27 - ARGAMASSA, SACO COM 20KG	14,29	5.430,20
003	620	SC	56.25.4 - CAL PARA MASSA, SACO COM 20KG	13,86	8.593,20
004	930	SC	56.25.14 - CAL PARA PINTURA, COM 8KG	11,09	10.313,70
005	25	KG	56.25.21 - CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	6,22	155,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



006	3410	SC	56.25.16 - CIMENTO CPIII 32, SACO COM 50KG	39,43	134.456,30
TOTAL DO LOTE 02				341.270,20	

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	19500	UN	56.50.11 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO PORTUGUESA	2,76	53.820,00
002	17500	UN	56.50.19 - TELHA CERÂMICA CAPA / BICA, TIPO ROMANA	2,96	51.800,00
003	1150	UN	56.50.14 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4 MM	28,29	32.533,50
004	1620	UN	56.50.1 - TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5 MM	73	118.260,00
005	1460	UN	56.50.7 - TELHA DE AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6 MM	132,6	193.596,00
006	130	UN	56.50.32 - TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10.	94,93	12.340,90
007	52500	UN	56.25.3 - TIJOLO DE BARRO 20CM X 20CM DE 1ª	1,02	53.550,00
TOTAL DO LOTE 03				515.900,40	

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	240	M3	56.20.5 - PEDRA BRITA, N: 00	131,38	31.531,20
002	355	M3	56.20.1 - PEDRA BRITA, N: 01	152,72	54.215,60
003	80	M3	56.20.4 - PEDRA BRITA, N: 03	170,96	13.676,80
004	355	M3	56.20.3 - PEDRA MARROADA	163,22	57.943,10
005	430	M4	56.25.15 - PÓ DE PEDRA	110,44	47.489,20
TOTAL DO LOTE 04				204.855,90	

LOTE 05					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	800	UN	52.90.74 - ABRAÇADEIRA AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC	22,97	18.376,00
002	100	UN	52.90.75 - ACOPLAMENTO AGUAPLUV, COM 88MM, EM PVC	23,48	2.348,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



003	140	UN	47.60.82 - ADAPTADOR CURTO 20MM, EM PVC	1,06	148,40
004	185	UN	47.60.83 - ADAPTADOR CURTO 25MM, EM PVC	1,17	216,45
005	150	UN	47.60.84 - ADAPTADOR CURTO 32MM, EM PVC	1,68	252,00
006	170	UN	47.60.199 - ADAPTADOR FLANGE 1", EM PVC	63,54	10.801,80
007	240	UN	47.60.85 - ADAPTADOR FLANGE 1/2", EM PVC	24,79	5.949,60
008	180	UN	47.60.87 - ADAPTADOR FLANGE 20MM, EM PVC	16,17	2.910,60
009	174	UN	47.60.88 - ADAPTADOR FLANGE 25MM, EM PVC	17,64	3.069,36
010	178	UN	47.60.89 - ADAPTADOR FLANGE 32MM, EM PVC	28	4.984,00
011	255	UN	47.60.86 - ADAPTADOR FLANGE 3/4", EM PVC	26,7	6.808,50
012	200	BS	80.40.8 - ADESIVO PLASTICO 17GR	4,26	852,00
013	350	BS	80.40.10 - ADESIVO PLÁSTICO 75GR	9,49	3.321,50
014	140	UN	52.90.76 - BOCAL AGUAPLUV, COM 125 X 88MM, EM PVC	118,73	16.622,20
015	206	UN	45.20.2 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	16,65	3.429,90
016	170	UN	45.20.42 - BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	16,4	2.788,00
017	30	UN	81.90.26 - BOMBONA EM PVC, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS	181,12	5.433,60
018	215	UN	45.10.12 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA PVC	63,49	13.650,35
019	280	UN	52.90.78 - CALHA AGUAPLUV, COM 125MM X 3M, EM PVC	281,57	78.839,60
020	10	UN	59.70.3 - CANALETA 2,00MT	11,8	118,00
021	170	UN	47.60.153 - CAP. 1/2 PVC	2,41	409,70
022	105	UN	47.60.156 - CAP. 20 MM PVC	1,31	137,55
023	50	UN	47.60.157 - CAP. 25 MM PVC	1,1	55,00
024	105	UN	47.60.231 - CAP. 32 MM PVC	1,32	138,60
025	170	UN	47.60.154 - CAP. 3/4 PVC	3,41	579,70
026	30	UN	53.30.2 - CARRAPETA 1/2	1,76	52,80
027	30	UN	53.30.3 - CARRAPETA 3/4	1,95	58,50
028	100	UN	52.90.79 - CONDUTOR AGUAPLUV, COM 88MM X 3M	195,74	19.574,00
029	345	UN	47.60.200 - CURVA 45°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	41,83	14.431,35





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



030	195	UN	47.60.201 - CURVA 45°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	83,48	16.278,60
031	80	UN	47.60.202 - CURVA 45°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	4,55	364,00
032	200	UN	47.60.203 - CURVA 45°, 50MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	19,34	3.868,00
033	220	UN	47.60.204 - CURVA 45°, 75MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	42,77	9.409,40
034	185	UN	47.60.182 - CURVA 90°, PVC, 1"	22,35	4.134,75
035	30	UN	47.60.183 - CURVA 90°, PVC, 1 1/2"	23,05	691,50
036	70	UN	47.60.232 - CURVA 90°, PVC, 1/2"	5,07	354,90
037	175	UN	47.60.181 - CURVA 90°, PVC, 3/4"	7,06	1.235,50
038	455	UN	47.60.205 - CURVA 90°, 100MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	48,85	22.226,75
039	290	UN	47.60.206 - CURVA 90°, 150MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	108,36	31.424,40
040	320	UN	47.60.159 - CURVA 90° 20 MM PVC	2,57	822,40
041	320	UN	47.60.160 - CURVA 90° 25 MM PVC	5,11	1.635,20
042	290	UN	47.60.158 - CURVA 90° 32 MM PVC	10,89	3.158,10
043	110	UN	47.60.233 - CURVA 90°, 40MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	7,02	772,20
044	50	UN	47.60.207 - CURVA 90°, 40MM, PVC, LONGA (ESGOTO)	11,85	592,50
045	170	UN	47.60.234 - CURVA 90°, 50MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	14,45	2.456,50
046	90	UN	47.60.235 - CURVA 90°, 75MM, PVC, CURTA (ESGOTO)	22,51	2.025,90
047	100	UN	52.90.80 - EMENDA AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC	57,8	5.780,00
048	60	UN	53.30.8 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MT	7,17	430,20
049	375	RL	53.30.7 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT	7,12	2.670,00
050	510	RL	53.30.1 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	11,71	5.972,10
051	120	RL	63.10.3 - FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, MEDINDO 200M X 7CM	19,3	2.316,00
052	110	UN	47.60.210 - JOELHO AGUAPLUV, COM 60 GRAUS, 88MM	44,05	4.845,50
053	110	UN	47.60.221 - JOELHO AGUAPLUV, COM 90 GRAUS, 88MM	44,92	4.941,20
054	410	UN	47.60.90 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 100MM, EM PVC (ESGOTO)	12,74	5.223,40
055	430	UN	47.60.91 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 150MM, EM PVC (ESGOTO)	76,34	32.826,20
056	110	UN	47.60.79 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 40MM, EM PVC (ESGOTO)	4,47	491,70





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



057	220	UN	47.60.140 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 50MM, EM PVC (ESGOTO)	6,41	1.410,20
058	110	UN	47.60.209 - JOELHO, COM 45 GRAUS E 75MM, EM PVC (ESGOTO)	14,2	1.562,00
059	930	UN	47.60.93 - JOELHO, COM 90 GRAUS E 1/2", EM PVC	3,82	3.552,60
060	170	UN	47.60.139 - JOELHO 90° PARA ESGOTO 40MM	1,97	334,90
061	330	UN	47.60.216 - JOELHO 90°, 1", EM PVC	13,04	4.303,20
062	690	UN	47.60.217 - JOELHO 90°, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	9,11	6.285,90
063	560	UN	47.60.213 - JOELHO 90°, 20MM, EM PVC	1,04	582,40
064	540	UN	47.60.214 - JOELHO 90°, 25MM, EM PVC	1,17	631,80
065	500	UN	47.60.215 - JOELHO 90°, 32MM, EM PVC	5,23	2.615,00
066	140	UN	47.60.219 - JOELHO 90°, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	4,93	690,20
067	140	UN	47.60.220 - JOELHO 90°, 75MM, EM PVC (ESGOTO)	8,63	1.208,20
068	10	UN	47.20.24 - JUNÇÃO PVC 150MM 45º (ESGOTO)	180,9	1.809,00
069	460	UN	47.60.165 - LUVA 1" PVC	5,28	2.428,80
070	500	UN	47.60.162 - LUVA 1/2" PVC	2,7	1.350,00
071	305	UN	47.60.166 - LUVA 20 MM PVC	1,00	305,00
072	220	UN	47.60.223 - LUVA 20 MM PVC CORRER	12,38	2.723,60
073	290	UN	47.60.167 - LUVA 25 MM PVC	1,41	408,90
074	170	UN	47.60.224 - LUVA 25 MM PVC CORRER	14,96	2.543,20
075	50	UN	47.60.168 - LUVA 25 X 20 PVC	2,76	138,00
076	290	UN	47.60.169 - LUVA 32 MM PVC	4,21	1.220,90
077	220	UN	47.60.225 - LUVA 32 MM PVC CORRER	19,7	4.334,00
078	500	UN	47.60.164 - LUVA 3/4" PVC	1,32	660,00
079	50	UN	47.60.163 - LUVA 3/4 X 1/2 PVC	5,54	277,00
080	190	UN	47.60.226 - NIPEL 1" PVC	4,96	942,40
081	340	UN	47.60.170 - NIPEL 1/2 PVC	1,54	523,60
082	270	UN	47.60.171 - NIPEL 3/4 PVC	2,12	572,40
083	70	UN	47.60.28 - RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2	6,92	484,40
084	235	UN	47.60.24 - RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2	9,59	2.253,65
085	205	UN	47.60.243 - RABICHO DE PLÁSTICO 50CM - 1/2	8,25	1.691,25
086	180	UN	47.60.54 - RABICHO DE PLASTICO 60CM - 1/2	8,66	1.558,80
087	30	UN	45.20.6 - REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	25,74	772,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



088	25	UN	45.20.32 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1 1/2	38,32	958,00
089	8	UN	45.20.7 - REGISTRO ESFERA DE PLÁSTICO 1/2	9,43	75,44
090	25	UN	45.20.34 - REGISTRO ESFERA DE PLASTICO 25MM	14,86	371,50
091	25	UN	45.20.21 - REGISTRO ESFERA PLAST 20MM	12,18	304,50
092	102	UN	45.20.37 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 1/2"	39,08	3.986,16
093	101	UN	45.20.38 - REGISTRO GAVETA BRUTO, DE 3/4"	45,52	4.597,52
094	103	UN	45.20.30 - REGISTRO PRESSÃO 1/2	62,21	6.407,63
095	100	UN	45.20.57 - REGISTRO PRESSÃO 3/4	71,12	7.112,00
096	18	UN	47.60.151 - SIFÃO DE PLASTICO FLEXIVEL	8,48	152,64
097	10	UN	47.60.63 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	9,38	93,80
098	300	UN	52.90.83 - SUPORTE AGUAPLUV, COM 125MM, EM PVC	21,42	6.426,00
099	120	UN	56.90.41 - SUPORTE CALHA DE ALUMINIO TORCIDO	12,5	1.500,00
100	85	UN	47.20.29 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	24,02	2.041,70
101	85	UN	47.20.30 - TÊ DE REDUÇÃO 100 X 75MM, EM PVC (ESGOTO)	19,1	1.623,50
102	105	UN	47.20.1 - TÊ DE REDUÇÃO 150 X 100MM, EM PVC (ESGOTO)	69,5	7.297,50
103	85	UN	47.20.31 - TÊ DE REDUÇÃO 75 X 50MM, EM PVC (ESGOTO)	27,89	2.370,65
104	50	UN	47.60.109 - TE, DE 45 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	26,27	1.313,50
105	500	UN	47.60.110 - TE, DE 90 GRAUS, 100MM, EM PVC (ESGOTO)	20,8	10.400,00
106	395	UN	47.60.102 - TE, DE 90 GRAUS, 1/2", EM PVC	5,9	2.330,50
107	50	UN	47.60.105 - TE, DE 90 GRAUS, 20 X 1/2", EM PVC	6,4	320,00
108	320	UN	47.60.106 - TE, DE 90 GRAUS, 20MM, EM PVC	1,45	464,00
109	305	UN	47.60.107 - TE, DE 90 GRAUS, 25MM, EM PVC	2,43	741,15
110	170	UN	47.60.108 - TÊ, DE 90 GRAUS, 32MM, EM PVC	6,6	1.122,00
111	355	UN	47.60.103 - TÊ, DE 90 GRAUS, 3/4", EM PVC	6,58	2.335,90
112	195	UN	47.60.236 - TE, DE 90 GRAUS, 40MM (ESGOTO)	5,86	1.142,70





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



113	155	UN	47.60.227 - TÊ, DE 90 GRAUS, 50MM, EM PVC (ESGOTO)	7,65	1.185,75
114	95	UN	47.60.228 - TÊ, DE 90 GRAUS, 75MM, EM PVC	24,7	2.346,50
115	156	UN	45.10.24 - TORNEIRA DE COZINHA, 1/2", DE METAL	80,63	12.578,28
116	70	UN	45.10.23 - TORNEIRA DE COZINHA, 18 CM, DE PVC	14,32	1.002,40
117	52	UN	45.10.34 - TORNEIRA DE COZINHA 3/4, DE METAL.	76,22	3.963,44
118	37	UN	45.10.31 - TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	31,89	1.179,93
119	178	UN	45.10.25 - TORNEIRA DE JARDIM PVC 1/2	6,74	1.199,72
120	252	UN	45.10.22 - TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	34,77	8.762,04
121	4	UN	45.10.16 - TORNEIRA DE PLASTICO PARA TANQUE COM BICO 1/2 - 10CM	4,95	19,80
122	5	UN	45.90.1 - TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	9,64	48,20
123	168	UN	45.10.7 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL BICA MÓVEL 1/2"	58,95	9.903,60
124	75	UN	45.10.26 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, PVC, 1/2"	13,26	994,50
125	203	UN	45.10.27 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", DE METAL	60,61	12.303,83
126	220	UN	47.20.16 - TUBO DE ROSCA 1" X 6MT, EM PVC	105,43	23.194,60
127	435	UN	47.20.20 - TUBO DE ROSCA 1/2" X 6MT, EM PVC	68,46	29.780,10
128	355	UN	47.20.21 - TUBO DE ROSCA 3/4" X 6MT, EM PVC	102,04	36.224,20
129	540	UN	47.20.32 - TUBO ESGOTO 100MM X 3MT, EM PVC (ESGOTO)	69,19	37.362,60
130	680	UN	47.20.19 - TUBO ESGOTO 100MM X 6MT, EM PVC	117,47	79.879,60
131	530	UN	47.20.33 - TUBO ESGOTO 150MM X 3MT, EM PVC	186,06	98.611,80
132	550	UN	47.20.15 - TUBO ESGOTO 150MM X 6MT, EM PVC	347,05	190.877,50
133	100	UN	47.20.18 - TUBO ESGOTO 200MM X 6MT, EM PVC	647,23	64.723,00
134	240	UN	47.20.10 - TUBO ESGOTO 40MM X 3MT, EM PVC	26,98	6.475,20
135	270	UN	47.20.6 - TUBO ESGOTO 40MM X 6MT, EM PVC	49,26	13.300,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



136	200	UN	47.20.14 - TUBO ESGOTO 50MM X 6MT, EM PVC	73,67	14.734,00
137	195	UN	47.20.34 - TUBO ESGOTO 75MM X 3MT, EM PVC	66,54	12.975,30
138	270	UN	47.20.35 - TUBO ESGOTO 75MM X 6MT, EM PVC	111,29	30.048,30
139	10	UN	45.20.10 - TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	25,19	251,90
140	25	UN	47.20.36 - TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4" X 6MT	28,12	703,00
141	360	UN	47.20.25 - TUBO SOLDÁVEL 20 MM X 6 MTS PVC	27,57	9.925,20
142	330	UN	47.20.26 - TUBO SOLDÁVEL 25 MM X 6 MTS PVC	26,24	8.659,20
143	220	UN	47.20.27 - TUBO SOLDÁVEL 32 MM X 6 MTS PVC	73,2	16.104,00
144	205	UN	47.60.178 - UNIÃO 1" PVC	29,3	6.006,50
146	175	UN	47.60.179 - UNIÃO 20 MM PVC	9,18	1.606,50
147	145	UN	47.60.118 - UNIÃO 25MM PVC	11,96	1.734,20
148	175	UN	47.60.229 - UNIÃO 32 MM PVC	13,06	2.285,50
149	210	UN	47.60.177 - UNIÃO 3/4 PVC	21,99	4.617,90
150	1	UN	45.20.65 - VALVULA AMERICANA CROMADA, SEM ADAPTADOR PARA PIA.	38,87	38,87
151	20	UN	45.20.8 - VALVULA DE DESCARGA, TIPO HIDRA, COM 1 1/2"	191,88	3.837,60
152	15	UN	45.20.51 - VALVULA DE METAL PARA LAVATORIO 7/8	21,19	317,85
153	1	UN	45.20.75 - VÁLVULA DE PIA INOX GRANDE (COZINHA)	37,95	37,95
154	15	UN	45.20.67 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO DE PVC	8,06	120,90
155	60	BS	29.90.16 - VEDA JUNTA	12	720,00
156	620	UN	52.90.85 - VEDAÇÃO DA CALHA, AGUAPLUV, DN 125MM	2,47	1.531,40
TOTAL DO LOTE 05				1.251.138,61	

LOTE 06					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	30	RL	56.55.11 - ARAME FARPADO PARA CERCA, FIO 16, ROLO COM 250 MTS	443,83	13.314,90
002	75	KG	95.5.3 - ARAME GALVANIZADO N: 12	29,56	2.217,00
003	75	KG	95.5.9 - ARAME GALVANIZADO N: 14	31,61	2.370,75
004	63	KG	95.5.5 - ARAME GALVANIZADO N: 18	39,05	2.460,15





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



005	32	KG	95.5.10 - ARAME GALVANIZADO N: 20	46,49	1.487,68
006	54	KG	95.5.6 - ARAME GALVANIZADO N: 22	42,49	2.294,46
007	10	KG	95.5.2 - ARAME RECOZIDO N: 16	33,19	331,90
008	165	KG	95.5.1 - ARAME RECOZIDO N: 18	34,36	5.669,40
009	100	UN	52.30.49 - ARRUELA LISA 1/2	1,01	101,00
010	100	UN	52.30.53 - ARRUELA LISA 3/8	0,90	90,00
011	50	UN	52.30.11 - ARRUELA LISA 5/16	0,72	36,00
012	100	UN	52.30.5 - ARRUELA 3/16	0,21	21,00
013	30	UN	52.10.51 - BARRA ROSCADA DE 1/2"	27,16	814,80
014	35	UN	52.10.32 - BARRA ROSCADA, DE 3/8"	15,2	532,00
015	26	UN	52.10.121 - BARRA ROSCADA ZINCADA 3/16	7,29	189,54
016	60	UN	52.90.3 - BUCHA DE NYLON 06	0,12	7,20
017	60	UN	52.90.9 - BUCHA DE NYLON 08	0,35	21,00
018	370	UN	52.10.99 - PARAFUSO COM BUCHA S-8	1,05	388,50
019	45	UN	52.10.150 - PARAFUSO COM BUCHA TAMANHO 6	0,48	21,60
020	90	UN	52.10.151 - PARAFUSO COM BUCHA TAMANHO 8	0,72	64,80
021	100	UN	52.10.106 - PARAFUSO FRANCÊS 1/2 X 5	3,45	345,00
022	100	UN	52.10.91 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3" COM PORCA E ARRUELA	2,04	204,00
023	120	UN	52.10.110 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 3.1/2	3,40	408,00
024	100	UN	52.10.92 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7" COM PORCA E ARRUELA	3,51	351,00
025	50	UN	52.10.73 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45	0,43	21,50
026	50	UN	52.10.80 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40	0,39	19,50
027	50	UN	52.10.77 - PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65	0,81	40,50
028	1800	UN	52.10.93 - PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 X 11CM	1,66	2.988,00
029	100	UN	52.30.35 - PORCA SEXTAVA DE 1/2"	1,62	162,00
030	30	UN	52.30.2 - PORCA SEXTAVADA 5/16	0,67	20,10
031	100	UN	52.30.16 - PORCA 3/8	1,16	116,00
032	2	UN	52.90.160 - PORTA CADEADO FERRO GALVANIZADO 90 X 38MM 454	27,27	54,54
033	18	KG	52.40.7 - PREGO 10 X 10 - COM CABEÇA	50,00	900,00
034	20	KG	52.40.12 - PREGO 10 X 10 - SEM CABEÇA	48,37	967,40
035	42	KG	52.40.4 - PREGO 12 X 12 - COM CABEÇA	40,82	1.714,44
036	31	KG	52.40.13 - PREGO 12 X 12 / SEM CABEÇA	36,12	1.119,72
037	50	KG	52.40.5 - PREGO 13 X 18 - COM CABEÇA	35,84	1.792,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



038	30	KG	52.40.17 - PREGO 13 X 18 - SEM CABEÇA	38,39	1.151,70
039	55	KG	52.40.6 - PREGO 15 X 15	26,63	1.464,65
040	140	KG	52.40.9 - PREGO 17 X 21	28,53	3.994,20
041	230	KG	52.40.2 - PREGO 17 X 27	28,32	6.513,60
042	47	KG	52.40.1 - PREGO 18 X 30	24,40	1.146,80
043	113	KG	52.40.3 - PREGO 19 X 36	28,51	3.221,63
044	710	UN	54.90.5 - VERGALHÃO COM 1/4" X 12 M	32,29	22.925,90
045	835	UN	54.90.1 - VERGALHÃO COM 3/16" X 12M	18,08	15.096,80
046	1255	UN	54.90.2 - VERGALHÃO COM 3/8" X 12 M	73,35	92.054,25
047	1255	UN	54.90.3 - VERGALHÃO COM 5/16" X 12M	49,10	61.620,50
TOTAL DO LOTE 06				252.847,41	

LOTE 07					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	100	PCT	52.90.126 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 15 CM - PCT C/ 100 UNID	15,29	1.529,00
002	134	PCT	52.90.127 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 20 CM PCT C/ 100 UNID	15,7	2.103,80
003	120	PCT	52.90.129 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 280 X 4,8 CM - PCT C/ 100 UNID	45,79	5.494,80
004	100	PCT	52.90.128 - ABRAÇADEIRA DE NYLON ADERENTE BRANCA 30 CM PCT C/ 100 UNID	38,35	3.835,00
005	185	CX	80.40.6 - ADESIVO EPOXI RAPIDO 2 HORAS 100GR	11,54	2.134,90
006	619	UN	45.20.36 - ASSENTO PARA VASO SANITARIO, EM PVC, NAS CORES BRANCA OU BEGE	21,29	13.178,51
007	13	UN	45.20.20 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	77,19	1.003,47
008	6	UN	45.20.73 - ASSENTO SANITÁRIO ELEVADO PARA DEFICIENTES, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 13,5 CM E COM TAMPA	198,3	1.189,80
009	4	UN	40.90.2 - CADEADO HASTE LONGA	37,49	149,96
010	30	UN	40.90.4 - CADEADO 20MM	19,06	571,80
011	30	UN	40.90.6 - CADEADO 25MM	21,57	647,10
012	23	UN	40.90.1 - CADEADO 30MM	27,63	635,49
013	33	UN	40.90.8 - CADEADO 35MM	32,11	1.059,63
014	50	UN	40.90.3 - CADEADO 40MM	38,9	1.945,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



015	10	UN	40.90.5 - CADEADO 45MM	45,35	453,50
016	32	UN	40.90.7 - CADEADO 50MM	52,54	1.681,28
017	100	UN	45.20.69 - CAIXA D' AGUA DE FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 500L	336,36	33.636,00
018	20	UN	45.20.70 - CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO, COM TAMPA E CAPACIDADE PARA 1000L	507,72	10.154,40
019	360	UN	45.10.18 - CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO	67,33	24.238,80
020	50	FR	80.40.27 - COLA PARA MADEIRA EXTRA - FRASCO COM 1KG	28,5	1.425,00
021	13	RL	40.30.14 - CORDA SEDA 04MM, ROLO COM 220MT	198,45	2.579,85
022	10	RL	40.30.15 - CORDA SEDA 06MM, ROLO COM 150MT	205,59	2.055,90
023	13	RL	40.30.16 - CORDA SEDA 08MM, ROLO COM 240MT	445,63	5.793,19
024	13	RL	40.30.17 - CORDA SEDA 10MM, ROLO COM 165MT	433,28	5.632,64
025	17	RL	40.30.22 - CORDA SEDA 12MM, ROLO COM 105 MTS	371,56	6.316,52
026	114	KG	40.20.5 - CORRENTE GALVANIZADA 6.0MM 1/4	43,3	4.936,20
027	5	UN	53.50.13 - DISCO DE CORTE PARA ESMERILLHADEIRA - 4 ^{1/2} X 32 X 7/8 DE .	3,05	15,25
028	130	UN	52.90.12 - DOBRADIÇA PARA PORTA Nº3 1/2	6,00	780,00
029	165	UN	52.90.28 - DOBRADIÇA PARA PORTA 2"	3,80	627,00
030	20	KG	59.75.10 - ELETRODO 6013 - 2,5MM	40,48	809,60
031	20	KG	59.75.11 - ELETRODO 6013 - 3,25MM	41,60	832,00
032	28	UN	56.90.44 - ESCOVA DE AÇO COM CABO	9,52	266,56
033	30	UN	56.90.13 - ESCOVA DE AÇO SEM CABO	14,92	447,60
034	15	UN	47.60.244 - ESGUICHO PISTOLA DE 1/2	29,66	444,90
035	413	UN	52.90.86 - FECHADURA EXTERNA, CROMADA	70,84	29.256,92
036	41	UN	52.90.87 - FECHADURA INTERNA, CROMADA	77,81	3.190,21
037	20	UN	52.90.7 - FECHADURA PARA BANHEIRO	58,66	1.173,20
038	5	UN	25.90.489 - FRISO DE PROTEÇÃO PARA PORTAS (CONTRA CHUVA, INSETOS, SUJEIRA, ENTRE OUTROS) EM ALUMÍNIO E BORRACHA LAMINADA, COM PARAFUSOS, COM ROLDANA PARA O BATENTE, COM 80 CM DE COMPRIMENTO.	11,86	59,30





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



039	50	KG	56.55.6 - GRAMPO PARA CERCA	27,48	1.374,00
040	120	UN	56.30.9 - JANELA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, COM 1M X 1M	342,11	41.053,20
041	70	JG	45.10.30 - LAVATÓRIO, DE LOUÇA, TAMANHO MÉDIO, COM COLUNA, COR BRANCA	195,12	13.658,40
042	22	RL	56.50.35 - LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 4 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 36 KG	421,62	9.275,64
043	13	RL	56.50.36 - LONA PLÁSTICA PRETA COM 100 MTS X 6 MTS DE LARGURA COM NO MÍNIMO 51KG	487,24	6.334,12
044	300	UN	56.90.42 - MAÇANETA DE ALAVANCA PARA PORTA	25,53	7.659,00
045	1	UN	47.40.14 - MANGUEIRA DE JARDIM 15MT	56,80	56,80
046	10	UN	47.40.16 - MANGUEIRA DE JARDIM 30MT	112,53	1.125,30
047	66	RL	47.40.27 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	232,5	15.345,00
048	43	RL	47.40.28 - MANGUEIRA INCOLOR, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS	311,62	13.399,66
049	32	RL	47.40.29 - MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 50MTS	270,97	8.671,04
050	15	RL	47.40.30 - MANGUEIRA LARANJA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 50MTS	436,62	6.549,30
051	150	MT	47.40.21 - MANGUEIRA PARA JARDIM 3/4" (EMBORRACHADA COM REFORÇO)	9,05	1.357,50
052	266	RL	47.40.31 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 1/2", ROLO COM 100MTS	153,14	40.735,24
053	256	RL	47.40.32 - MANGUEIRA PRETA, COM DIAMETRO DE 3/4", ROLO COM 100MTS	200,95	51.443,20
054	8	KIT	45.20.74 - MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE ACIONAMENTO SUPERIOR E BOTÃO SIMPLES	102,62	820,96
055	5	UN	99.99.20 - MOLA HIDRÁULICA SUSPENSA PARA PORTA.	119,98	599,90
056	750	M2	56.25.67 - PISO CERÂMICO, 45CM X 45CM, PEI4	32,21	24.157,50
057	350	M2	56.25.68 - PISO CERÂMICO, 50CM X 50CM, PEI4	33,74	11.809,00
058	75	UN	56.30.12 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,7M	517,04	38.778,00
059	75	UN	56.30.13 - PORTA DE FERRO, TIPO VENEZIANA, MEDINDO 2,10 X 0,8M	613,85	46.038,75





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



060	24	UN	29.40.214 - REFIL FILTRO FLEX PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (USO INTERNO). VAZÃO NOMINAL DE 45L/H. PRESSÃO MIN/MÁX 39 À 392 KPA. RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE C COM REDUÇÃO CLORO. COMPOSIÇÃO: ELEMENTO PP E CARVÃO ATIVADO COM PRATA.	64,14	1.539,36
061	28	UN	52.90.159 - SUPORTE MÃO FRANCESA 20X20 CM EM AÇO, COM PARAFUSOS E BUCHA	7,87	220,36
062	20	UN	52.90.104 - TARJETA DE ZINCO 1 1/2	3,85	77,00
063	10	UN	52.90.84 - TARRAXA 1"	66,52	665,20
064	22	UN	52.90.62 - TARRAXA 1/2"	31,73	698,06
065	32	UN	52.90.73 - TARRAXA 3/4"	37,2	1.190,40
066	130	UN	45.10.17 - VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, COR BRANCA	233,15	30.309,50
TOTAL DO LOTE 07				547.225,47	

LOTE 08					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	52	GL	80.10.21 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 5L	74,09	3.852,68
002	78	LT	80.10.22 - ÁGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	19,83	1.546,74
003	45	UN	80.20.49 - BANDEJA COM 15CM	7,98	359,10
004	68	UN	80.20.20 - BANDEJA COM 23CM	13,02	885,36
005	37	FR	80.50.16 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AMARELO	6,93	256,41
006	37	FR	80.50.17 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: AZUL	6,93	256,41
007	25	FR	80.50.19 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: LARANJA	6,93	173,25
008	25	FR	80.50.20 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: MARROM	6,93	173,25
009	15	FR	80.50.21 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: OCRE	6,93	103,95
010	25	FR	80.50.22 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: PRETO	6,93	173,25
011	15	FR	80.50.25 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERDE	6,93	103,95
012	25	FR	80.50.23 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VERMELHO	6,93	173,25





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



013	15	FR	80.50.24 - CORANTE LIQUIDO, COM 50ML, COR: VIOLETA	6,93	103,95
014	31	UN	80.20.34 - ESPÁTULA COM 10CM	10,86	336,66
015	28	UN	80.20.35 - ESPÁTULA COM 12CM	12,81	358,68
016	15	UN	80.20.36 - ESPÁTULA COM 4CM	8,91	133,65
017	25	UN	80.20.37 - ESPÁTULA COM 6CM	9,82	245,50
018	25	UN	80.20.38 - ESPÁTULA COM 8CM	9,55	238,75
019	90	UN	53.40.18 - LIXA D'AGUA N: 120	2,37	213,30
016	90	UN	53.40.11 - LIXA D'AGUA N: 180	2,55	229,50
019	30	UN	53.40.8 - LIXA D'AGUA N: 320	2,43	72,90
020	10	UN	53.40.29 - LIXA D'AGUA N: 500	2,46	24,60
021	55	UN	53.40.3 - LIXA FERRO, N: 100	3,62	199,10
022	145	UN	53.40.30 - LIXA FERRO, N: 120	3,72	539,40
023	50	UN	53.40.25 - LIXA FERRO, N: 180	3,72	186,00
024	30	UN	53.40.12 - LIXA FERRO, N: 220	3,42	102,60
026	80	UN	53.40.14 - LIXA FERRO, N: 36	4,24	339,20
027	130	UN	53.40.22 - LIXA FERRO, N: 50	3,69	479,70
028	95	UN	53.40.4 - LIXA FERRO, N: 80	4,18	397,10
030	85	UN	53.40.33 - LIXA MADEIRA, Nº 50	1,64	139,40
031	115	UN	53.40.34 - LIXA MADEIRA, Nº 80	1,85	212,75
032	110	UN	53.40.35 - LIXA MADEIRA, Nº 180	1,15	126,50
033	170	UN	53.40.1 - LIXA PARA MADEIRA, Nº 120	1,31	222,70
034	28	BLD	56.25.30 - MASSA ACRÍLICA, BALDE COM 18L	90,7	2.539,60
035	15	GL	56.25.31 - MASSA ACRÍLICA, GALÃO COM 3600L	40,41	606,15
036	50	GL	56.25.32 - MASSA CORRIDA, GALÃO COM 3600 L	31,96	1.598,00
037	1	LT	80.30.10 - MASSA PLASTICA 400G	16,01	16,01
038	69	L	68.10.3 - REMOVEDOR 1L	57,59	3.973,71
039	15	UN	35.20.112 - ROLO DE LÃ COM 9 CM SEM SUPORTE	9,67	145,05
040	35	UN	80.20.3 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM	7,6	266,00
041	5	UN	80.20.21 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM	22,41	112,05
042	40	UN	80.20.2 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 4CM	3,43	137,20
043	50	UN	80.20.19 - ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	5,59	279,50
044	20	UN	80.20.118 - ROLO DE ESPUMA SEM CABO - 23CM	11,22	224,40
045	50	UN	80.20.40 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 15 CM	15,14	757,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



046	30	UN	80.20.39 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 4 CM	9,26	277,80
047	63	UN	80.20.33 - ROLO DE LÃ, COM SUPORTE - 9 CM	11,13	701,19
048	50	UN	80.20.1 - ROLO DE LÃ, DE CARNEIRO, COM CABO - 23CM	20,61	1.030,50
049	60	UN	80.20.32 - ROLO DE LÃ, SEM SUPORTE - 23 CM	18,34	1.100,40
050	10	BLD	80.30.11 - SELADOR ACRILICO, BALDE COM 18 L	125,57	1.255,70
051	5	GL	80.30.14 - SELADOR ACRILICO, GALÃO COM 3.600 L	38,89	194,45
052	5	GL	80.30.1 - SELADOR CONCENTRADO PLUS PARA MADEIRA - GALÃO 3.600LTS	172,16	860,80
053	20	GL	80.30.13 - SELADORA PARA MADEIRA 3600L	159,33	3.186,60
054	60	UN	45.20.58 - SUPORTE PARA ROLO, COM 23CM	10,57	634,20
055	35	GL	80.10.83 - THINNER ACABAMENTO, GALÃO COM 5L	83,55	2.924,25
056	40	LT	80.10.94 - THINNER ACABAMENTO, LATA COM 900ML	33,29	1.331,60
057	48	GL	80.10.6 - THINNER COMUM, GALÃO COM 5L	96,16	4.615,68
058	40	LT	80.10.95 - THINNER COMUM, LATA COM 900ML	18,89	755,60
059	10	BLD	80.10.19 - TINTA ACRÍLICA BRANCO NEVE 18L	278,81	2.788,10
060	45	BLD	80.10.146 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: AREIA, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	13.581,90
061	85	BLD	80.10.138 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCA, BALDE DE 18 LITROS.	319,62	27.167,70
062	65	BLD	80.10.141 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: BRANCO GELO, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	19.618,30
063	45	BLD	80.10.139 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CAMURÇA, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	13.581,90
064	75	BLD	80.10.140 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: CONCRETO, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	22.636,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



065	65	BLD	80.10.142 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: MARFIM, BALÃO DE 18 LITROS.	301,82	19.618,30
066	25	BLD	80.10.143 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PALHA, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	7.545,50
067	22	BLD	80.10.144 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÉROLA, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	6.640,04
068	15	BLD	80.10.145 - TINTA ACRÍLICA FOSCA 1ª LINHA PRÊMIO, NA COR: PÊSSEGO, BALDE DE 18 LITROS.	301,82	4.527,30
069	20	GL	80.10.96 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AMARELA, GALÃO COM 3600L	73,14	1.462,80
070	15	GL	80.10.97 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR AZUL, GALÃO COM 3600L	73,19	1.097,85
071	20	GL	80.10.98 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR BRANCA, GALÃO COM 3600L	73,19	1.463,80
072	15	GL	80.10.100 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA CHUMBO, GALÃO COM 3600L	73,19	1.097,85
073	30	GL	80.10.99 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CINZA, GALÃO COM 3600L	73,19	2.195,70
074	25	GL	80.10.101 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR CONCRETO, GALÃO COM 3600L	73,19	1.829,75
075	12	GL	80.10.102 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR MARRON, GALÃO COM 3600L	73,19	878,28
076	12	GL	80.10.103 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR PRETA, GALÃO COM 3600L	73,17	878,04
077	10	GL	80.10.104 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERDE, GALÃO COM 3600L	73,19	731,90
078	13	GL	80.10.105 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO, COR VERMELHA, GALÃO COM 3600L	73,19	951,47
079	10	BLD	80.10.337 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: AZUL, BALDE DE 18L	298,23	2.982,30
080	20	BLD	80.10.336 - TINTA ACRÍLICA PARA PISO NA CORES: VERDE, BALDE DE 18L	298,23	5.964,60
081	50	BLD	80.10.81 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 18 L	301,82	15.091,00
082	10	GL	80.10.106 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AMARELA, 3600 L	74,93	749,30
083	10	GL	80.10.107 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, AREIA, 3600 L	74,93	749,30
084	50	GL	80.10.110 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO GELO, 3600 L	74,93	3.746,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



085	50	GL	80.10.109 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, BRANCO, 3600 L	74,93	3.746,50
086	5	GL	80.10.150 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CARMURÇA, 3600 L	74,93	374,65
087	10	GL	80.10.151 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, CONCRETO, 3600 L	74,93	749,30
088	40	GL	80.10.152 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, MARFIM, 3600 L	74,93	2.997,20
089	40	GL	80.10.153 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PALHA, 3600 L	74,93	2.997,20
090	10	GL	80.10.154 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÉROLA, 3600 L	74,93	749,30
091	10	GL	80.10.155 - TINTA ACRÍLICO FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, PÊSSEGO, 3600 L	74,93	749,30
092	45	GL	80.10.156 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO - 3600L	126,8	5.706,00
093	20	GL	80.10.157 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY - 3600L	126,66	2.533,20
094	53	GL	80.10.55 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO - 3,6LT	125,38	6.645,14
095	35	LT	80.10.54 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO - 900ML	39,28	1.374,80
096	45	GL	80.10.158 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO - 3600L	125,38	5.642,10
097	15	LT	80.10.53 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA - 900ML	39,3	589,50
098	15	GL	80.10.159 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO CINZA ESCURO - 3600L	128,05	1.920,75
099	20	GL	80.10.161 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA - 3600L	122,49	2.449,80
100	20	GL	80.10.162 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARFIM - 3600L	122,47	2.449,40
101	15	GL	80.10.163 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM - 3600L	126,8	1.902,00
102	20	GL	80.10.164 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM CONHAQUE - 3600L	122,36	2.447,20
103	20	GL	80.10.165 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO MARROM TABACO - 3600L	122,36	2.447,20
104	20	GL	80.10.166 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA - 3600L	122,36	2.447,20
105	40	GL	80.10.133 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE COLONIAL - 3,6L	122,49	4.899,60
106	45	GL	80.10.167 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA - 3600L	122,36	5.506,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



107	15	GL	80.10.131 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO - 3,6L	126,8	1.902,00
108	20	GL	80.10.132 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERMELHO GÓIA - 3,6L	126,8	2.536,00
109	20	GL	80.10.168 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AMARELO VANILLA - 3600L	95,45	1.909,00
110	25	BLD	80.10.170 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - BALDE DE 18 LITROS	288,42	7.210,50
111	20	GL	80.10.171 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM AREIA - 3600L	102,97	2.059,40
112	35	BLD	80.10.173 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - BALDE DE 18 LITROS	288,42	10.094,70
113	35	GL	80.10.172 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO - 3600L	102,97	3.603,95
114	30	BLD	80.10.174 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - BALDE DE 18 LITROS	288,42	8.652,60
115	20	GL	80.10.175 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM BRANCO GELO - 3600L	95,45	1.909,00
116	30	BLD	80.10.176 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - BALDE DE 18 LITROS	301,26	9.037,80
117	20	GL	80.10.177 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CAMURÇA - GALÃO DE 3,600 LITROS	95,45	1.909,00
118	16	BLD	80.10.179 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 18 LITROS	288,42	4.614,72
119	30	GL	80.10.178 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM CONCRETO - 3600L	95,45	2.863,50
120	20	BLD	80.10.181 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM MARFIM - BALDE DE 18 LITROS	288,42	5.768,40
122	21	BLD	80.10.183 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 18 LITROS	288,42	6.056,82
123	20	GL	80.10.184 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PALHA - 3600L	95,45	1.909,00
124	10	BLD	80.10.185 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 18 LITROS	288,42	2.884,20
125	20	GL	80.10.186 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM PÉROLA - 3600L	95,45	1.909,00
126	10	BLD	80.10.341 - TINTA LÁTEX FOSCA 1ª LINHA PREMIUM, VERDE - BALDE 18L.	288,42	2.884,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



127	10	BLD	80.10.294 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AMARELA.	418,09	4.180,90
128	7	BLD	80.10.296 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR AZUL.	418,09	2.926,63
129	10	BLD	80.10.295 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR BRANCA.	418,09	4.180,90
130	7	BLD	80.10.297 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 11.862 ACRÍLICA, A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM 18 LITROS, NA COR PRETA.	418,09	2.926,63
131	30	BLD	80.10.298 - TINTA PVA COR BRANCA - 18L	195,17	5.855,10
132	30	LT	80.10.289 - TINTA SPRAY, LATA COM 250G, NA COR COBRE.	25,6	768,00
133	34	LT	80.10.187 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR ALUMINIO	22,23	755,82
134	35	LT	80.10.26 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR BRANCA	20,37	712,95
136	30	LT	80.10.203 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR OURO	24,75	742,50
137	30	LT	80.10.27 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRATA	24,81	744,30
138	34	LT	80.10.205 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR PRETO FOSCO	21,62	735,08
139	30	LT	80.10.29 - TINTA SPRAY, LATA COM 250GR, COR VERDE	19,77	593,10
140	50	UN	80.20.7 - TRINCHA 1"	5,28	264,00
141	53	UN	80.20.8 - TRINCHA 1 1/2	5,62	297,86
142	50	UN	80.20.6 - TRINCHA 1/2	2,64	132,00
143	75	UN	80.20.13 - TRINCHA 2"	8,82	661,50
144	40	UN	80.20.9 - TRINCHA 2 1/2	8,01	320,40
145	42	UN	80.20.5 - TRINCHA 3/4	4,08	171,36
146	54	UN	80.20.22 - TRINCHA 4"	13,63	736,02
147	15	LT	80.10.35 - VERNIZ EXTRA MARÍTIMO 3,6 L.	141,83	2.127,45
148	27	LT	80.10.206 - VERNIZ MARÍTIMO - 900ML	41,29	1.114,83





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



149	36	LT	80.30.15 - ZARCÃO - 900ML	31,75	1.143,00
150	30	GL	80.30.12 - ZARCÃO GALÃO CONTENDO 3,600 LITROS	103,89	3.116,70
TOTAL DO LOTE 08				398.303,32	

TOTAL GERAL	4.644.489,13
--------------------	---------------------





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 018/2022), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 “a” deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

RG nº _____
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 018/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DO LOTE 01						0,00

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, com todos os custos de: mão de obra, locação de materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para execução do(s) serviço(s) será de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes;
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____ / _____ para Aquisição de Material de Construção, conforme resultado do Pregão Presencial nº 018/2022, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 018/2022, para Registro de preços para Aquisição de Material de Construção, fundamentado no processo administrativo nº 1243, 1386, 1394, 1555, 1566, 2073, 2218, 3678, 3848, 4022, 6338, 6345, 6538, 6925, 10426, 10452, 10483, 10580, 10627/2021 e 5725/2022, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de preços para Aquisição de Material de Construção ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a contratar os serviços relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 018/2022 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





LOTE 01						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DO LOTE 01					0,00	
EMPRESA VENCEDORA						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o lote negociado.
- 4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do lote da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.





4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 - Os serviços serão executados de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades administrativas, e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar;
- 5.3 - O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.4 – O recebimento do(s) serviço(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e materiais, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a execução dos serviços e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:





- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: ____/2022.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;





- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirajá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirajá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - h) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - i) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirajá e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirajá, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2 - Por atraso na prestação do(s) serviços(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 10.3 - Pelo não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços (data e hora), bem como pelo não cumprimento as determinações da Fiscalização fica o contrato sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS





11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: ___/2022.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, ____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAÍ





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de aquisição de Material de Construção, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a aquisição de Material de Construção, para atender as unidades administrativas pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2022, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Prova de regularidade de débitos relativo as com Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e do Certificado de Regularidade do FGTS.





3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O Contrato terá validade de 03 (três) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai

4.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, nos locais discriminados no Anexo II, conforme estabelecido pelas unidades administrativas solicitantes.

4.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.5- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78





CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida





a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

a) 7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

b)

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

